



mento da verdade dos fatos ou qualquer renúncia a direito, nos termos do art. 27 da Lei nº 13.800/2001, mas importará no prosseguimento do processo, bem como poderá acarretar a inclusão no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL).

Fica o noticiado, ciente que o não comparecimento no prazo estipulado, acarretará na continuidade dos trâmites processuais.

Assim sendo fica notificada pelo presente Edital Gerência de Gestão de Pessoas, da Superintendência de Administração e Finanças/SSP-GO, em Goiânia, aos 11 de março de 2019.

Alline Ferreira Agapito Miranda  
Gerente de Gestão de Pessoas  
GGP/SGPF/SSP-GO

Protocolo 120180

#### NOTIFICAÇÃO Nº 024/2019-GGP

Sra Alline ferreira Agapito Miranda, Gerente de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais.

Notificamos o Sr. **ADMILSON MARTINS DE ALBUQUERQUE**, portador do CPF nº **783.572.506-10**, residente e domiciliado na Rua 501, Qd.35 QD. Lt. 07- Jardim Monte Serrat - Aparecida de Goiânia - Goiás CEP 74.917-300, a comparecer nesta Gerência de Gestão de Pessoas, da Secretaria da Segurança Pública, situada na Rua 17, Qd-01, Lt-01, Setor Aeroviário, Goiânia/GO, CEP 74435-300, telefone: (62) 3201-1021, **no prazo de (10) dez dias do recebimento desta, das 8:00h às 12:00h ou das 14:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira**, a fim dar conhecimento ao Processo nº 201600016003334de Devolução ao Erário conforme determina o artigo 150 da Lei 10.460/88.

**Fica o noticiado, ciente que o não comparecimento no prazo estipulado, acarretará na solicitação de abertura de processo junto a Dívida Ativa.**

Gerência de Gestão de Pessoas, da Superintendência de Administração e Finanças/SSP-GO, em Goiânia, aos 11 dias do mês de março de 2.019.

Alline Ferreira Agapito Miranda  
Gerente de Gestão de Pessoas  
GGP/SGPF/SSP-GO

Protocolo 120182

#### **EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

##### **PROCESSO Nº 2018.0001.602.5443**

1- **OBJETO** - O presente instrumento tem por objeto a cooperação técnica e operacional entre os participantes, com vista ao desenvolvimento de projetos e ações de interesse comum, voltados para o treinamento de recursos humanos, para o desenvolvimento e para o compartilhamento de tecnologias, de informações e de recursos de informática, visando à harmonização, à extração, à análise e à difusão de sistemas, de dados e de informações, bem como ao planejamento e ao desenvolvimento institucional.

##### **PARTÍCIPES:**

1.1 - O Ministério da Segurança Pública, com a interveniência da Polícia Federal;

1.2 - O Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, e;

1.3 - Diretoria-Geral de Administração Penitenciária do Estado de Goiás.

2 - **PRAZO DE VIGÊNCIA** - O presente Acordo de Cooperação Técnica vigorará a partir da data da outorga pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP pelo período de 60 (sessenta) meses, com eficácia condicionada à respectiva Publicação no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado de Goiás.

##### **DOS SIGNATÁRIOS:**

2.1 - Ministério da Segurança Pública;

2.2 - Polícia Federal;

2.3 - Estado de Goiás;

2.4 - Secretaria de Segurança Pública;

2.5 - Diretoria-Geral de Administração Penitenciária.

##### **3 - DATA DE ASSINATURA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO**

**TÉCNICA:** 12 de dezembro de 2018, sob égide da Lei Estadual

nº 17.928/12, com alterações posteriores, sujeito às cláusulas contratuais.

Goiânia, 12 de março de 2019.

Rodney Rocha Miranda

**SECRETÁRIO**

Protocolo 120237

EXTRATO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/18  
Processo: 201800007063716. Órgão Gerenciador: Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Rio Grande do Norte. Vigência da Ata: 07/12/2018 a 06/12/2019. Órgão Aderente: Secretaria da Segurança Pública/Polícia Civil do Estado de Goiás. Objeto: CARABINA 5.56 plataforma AR. Recurso: 280/Convênios. Valor Total: R\$ 244.266,72 (duzentos e quarenta e quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos). Fornecedor: STRATEGIC ARMORY CORPS, LLC (DBA ARMALITE), neste ato representada por FRANCO GIAFFONE CPF: 257.875.238-90. Data: 11/03/19.

Rodney Rocha Miranda - Secretário da Segurança Pública

Protocolo 120259

#### **Diretoria Geral de Administração Penitenciária**

##### **PORTARIA Nº 89/2019-GAB/DGAP**

Institui Comissão de Fiscalização de Contratos, termos de Colaboração ou fomento, acordos de cooperação, termos de parceria, contratos de repasse, contratos de gestão, convênios e ajustes similares.

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, nomeado pelo Decreto de 11 de Janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial/GO nº 22.970, de 11 de janeiro de 2019, e usando da competência que lhe confere a Lei nº 19.962, de 03 de janeiro de 2018 e tendo em vista o que consta do Processo nº 201911867000246;

CONSIDERANDO a recente publicação do Decreto nº 9.399, de 05 de Fevereiro de 2019, que dispõe sobre a fiscalização a ser realizada em contratos, termos de colaboração ou fomento, acordos de cooperação, termos de parceria, contratos de repasse, contratos de gestão, convênios e quaisquer outros ajustes similares;

##### **RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir a Comissão de Fiscalização de Contratos, termos de Colaboração ou fomento, acordos de cooperação, termos de parceria, contratos de repasse, contratos de gestão, convênios e ajustes similares no âmbito desta Diretoria-Geral de Administração Penitenciária, composta pelos seguintes servidores:

I - Ginakellen Fraga Silva - Gerente de Contratos, Convênios e Licitação CPF: 035.019.027-51 (Presidente)

II- Alex Aparecido Galdioli - Gerente de Segurança e Monitoramento CPF: 772.157.701-25 (Membro)

III- Francisco de Assis Pires - Gerente de Patrimônio, Aprovisionamento e Gestão de Frota CPF: 363.380.871-04 (Membro)

IV- Marcus Renato Patury - Gerente de Engenharia CPF: 556.687.471-15( Membro)

V- Joseleno Borges Sales - Gerente de Planejamentos e Políticas Penitenciárias CPF: 634.221.051-68(Membro)

VI- Iris Pereira da Silva Arruda - Gerente de Educação, Módulo de Respeito e Patronato CPF: 770.514.671-15( Membro)

Art. 2º. A Comissão de Fiscalização de Contratos e Ajuste Similares será encarregada de:

A) Elaborar o cronograma de execução das fiscalizações, a ser publicado no sítio da Diretoria-Geral da Administração Penitenciária, no prazo de 30(trinta) dias da publicação do Decreto nº 9.399 de 05/02/2019;

B) Identificar quaisquer eventuais irregularidades ou inadequações na execução dos Contratos ou ajustes que, após



notificação, devem ser regularizadas dentro do prazo estipulado. Caso contrário e/ou cabível, serão utilizados preferencialmente mecanismos legais de transação que permitam a continuidade da execução dos Contratos ou ajustes similares, sem prejuízo de qualquer reparação devida ao Erário e demais ações de responsabilização cabíveis;

Art. 3º As partes que atuam como contratadas ou parceiras do Poder Público terão a possibilidade de justificar os problemas identificados ou o ajustamento das situações irregulares conforme dispositivos definidos em lei e em regulamentos.

Art. 4º As medidas de que trata o Decreto nº 9.399, de 05/02/2019, no âmbito desta Diretoria-Geral, deverão ser concluídos até o dia 1º de Junho de 2019 e entregues à Controladoria -Geral do Estado até 30 de Junho de 2019.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Diretor Geral de Administração Penitenciária do Estado de Goiás, em Goiânia, 11 de Março de 2019.

WELLINGTON DE URZÊDA MOTA- CEL Cel. PM  
Diretor-Geral de Administração Penitenciária

Protocolo 120090

## Secretaria da Saúde - SES

Portaria 267/2019 - SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VI, do artigo 8º, da Lei estadual nº 17.257/2011,

RESOLVE:

Considerando o Ofício Circular nº 8/2019 - CGE (v. [https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo\\_visualizar&id\\_protocolo=8169356&infra\\_sistema=10000100&infra\\_unidade\\_atual=3079&infra\\_hash=3a8e8aef30930b4b02b747b6e8d427719e-a33ba8676bf9d510a78a75fe13c0ce](https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=8169356&infra_sistema=10000100&infra_unidade_atual=3079&infra_hash=3a8e8aef30930b4b02b747b6e8d427719e-a33ba8676bf9d510a78a75fe13c0ce)), da Controladoria-Geral do Estado, no qual informa sobre a edição dos Decretos nº 9.399, de 05 de fevereiro de 2019 e nº 9.400, de 05 de fevereiro de 2019, no qual o primeiro dispõe sobre a fiscalização a ser realizada em contratos, termos de colaboração ou fomento, acordos de cooperação, termos de parceria, contratos de repasse, contratos de gestão, convênios e quaisquer outros ajustes similares, e o último amplia o rol de instrumentos contidos no art. 2º, inciso II, do Decreto nº 9.376/2019, que estabelece medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, passando a contemplar além dos contratos, os termos de colaboração ou fomento, acordos de cooperação, termos de parcerias, contratos de repasse, contratos de gestão, convênios e demais ajustes similares;

Considerando que o Decreto nº 9.399/2019 estabelece que os órgãos/entidades deverão constituir comissão específica para a realização dos trabalhos e publicar no respectivo sítio cronograma de execução das fiscalizações, no prazo de 30 dias da publicação do Decreto, bem como concluir e entregar as medidas adotadas àquela Controladoria-Geral do Estado até 30 de junho de 2019;

Considerando que, além da verificação da conformidade da execução de cada ajuste, ressalta-se a importância da adoção das medidas definidas no Decreto para que os gestores possam se resguardar contra eventuais responsabilidades advindas de irregularidades cometidas anteriormente.

Art. 1º - INSTITUIR comissão específica para a realização dos trabalhos, de acordo com o solicitado pela CGE, conforme apresentado abaixo:

FUNÇÃO	SERVIDOR (A)	CPF	Unidade
Presidente	Roberto Valério Carneiro Christino	274.117.101-72	GLCC
Membro	Débora Inês Alves Annes	507.520.221-72	SUVISA
Membro	Cássio Machado Alves Bezerra	449.182.911-04	SPAIS

Membro	Igor Slava Rodrigues Machado	997.206.551-00	SUPRASS
Membro	Fabiana Sousa Lemos	000.167.781-03	SEST-SUS
Membro	Clarinha Pereira da Silva Sousa	414.879.152-68	ADSET

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE e CUMpra-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2019.

Protocolo 120060

<#ABC#120077#16#144230>

PORTARIA N.º 112/2019 - SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Art. 40, § 1º, Inc. I da Constituição do Estado de Goiás, e considerando:

A Constituição Federal de 1988, artigo 200, ao Sistema Único de Saúde compete, além de outras atribuições, nos termos da lei, Inciso II, ordenar a formação de recursos humanos na área da saúde;

O disposto na Lei 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

As Diretrizes da Política Nacional de Alimentação e Nutrição, que orienta a organização da atenção em alimentação e nutrição em todos os níveis, pela incorporação de ações programáticas mais abrangentes e do desenvolvimento de ações intersetoriais;

A Portaria ministerial GM/MS nº 1996, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e dá outras providências;

A Portaria ministerial n.º 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece as diretrizes para a estruturação da Rede de Atenção à Saúde para superar a fragmentação da atenção e a gestão nas Regiões de Saúde;

A Portaria ministerial nº 2.436 MS/GM, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica e dá outras providências;

Os parâmetros de valores para pagamento de hora-aula estabelecidos na Portaria nº 145/2015-GAB/SES e Instrução Normativa nº 024/2015-GAB-SEST-SUS/SES;

A Resolução nº 164 /2018 - CIB - que aprova a realização do Curso de Qualificação das Ações de Alimentação e Nutrição no SUS-GO;

Que os servidores, de que trata o presente ato, ocupam funções acadêmicas de ensino e estratégicas;

Que o presente ato é praticado com observância das disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que trata da responsabilidade fiscal e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir aos profissionais que atuarão no Curso de Qualificação das Ações de Alimentação e Nutrição no SUS-GO, o pagamento de Gratificação de hora-aula pelo desempenho de atividades de professor, conforme abaixo discriminadas:

I - Maria de Fátima Rodrigues (Especialista), portadora de CPF n. 418.162.771-34, parcela fixa por mês de execução do projeto, no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), referente a coordenação do curso, pelo período de até 5 meses;

II - Mariella de Almeida e Almeida Oliveira (Especialista), portadora de CPF n. 944.327.911-87, o valor por hora/aula de R\$ 80,00 (oitenta reais), referente a carga horária de até 19 horas/aula;

III - Sanzia Franscisca Ferraz (Mestre), portadora de CPF n. 779.369.901-78, o valor por hora/aula de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), referente a carga horária de até 81 horas/aula;

IV - Rosana Mendes Reis Barbosa (Especialista), portadora de CPF n. 336.800.351-87, o valor por hora/aula de R\$ 80,00 (oitenta reais), referente a carga horária de até 81 horas/aula;

V - Priscilla Ramos Mortarte da Silva Medeiros (Mestre), portadora de CPF n. 033.778.376-47, o valor por hora/aula de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), referente a carga horária de até 81